



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iracema

Vara Única da Comarca de Iracema

Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Jatobá - CEP 62980-000, Fone: (88) 3428-1355, Iracema-CE -
E-mail: iracema@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0001990-33.2013.8.06.0097
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária
Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Executado Damião Assis Alves
Pessoa selecionada no mandado: Executado - Damião Assis Alves
Mandado n.º: 097.2023/000633-5
Situação do mandado:

CERTIFICO que, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO RETRO, EM RELAÇÃO À REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FEITO PELO FATO QUE PRESENTE OFICIAL **NÃO DISPÕE DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS** PARA EFETUAR UMA ANÁLISE **PROFUNDA E PRECISA** DO REFERIDO IMÓVEL, O MÉTODO MAIS ADEQUADO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO É A **ATUALIZAÇÃO** DE OUTRA AVALIAÇÃO JÁ EFETUADA POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA TANTO E ACEITA PELAS PARTES.

DIANTE DE TAL FATO, AVERIGUEI QUE A ÚLTIMA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL FOI EFETUADA EM 21/01/2011 **PELO PRÓPRIO BANCO EXEQUENTE, NO VALOR DE R\$ 213.917,24, E NÃO FOI IMPUGNADA PELAS PARTES.** ATUALIZANDO O VALOR PELO INPC O VALOR OBTIDO É O DE **R\$447.146,84.**

NO IMÓVEL FOI CONSTRUÍDA OUTRA CASA DE TAIPA, QUE ESTIMO QUE ADICIONA R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS AO VALOR DO IMÓVEL), TOTALIZANDO **R\$457.146,84.**

RESSALTE-SE QUE ACASO TAL VALOR SEJA IMPUGNADO PELAS PARTES, É RECOMENDÁVEL A DESIGNAÇÃO DE PERITO PARA AVALIAR O IMÓVEL, HAJA VISTA QUE A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iracema

Vara Única da Comarca de Iracema

Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Jatobá - CEP 62980-000, Fone: (88) 3428-1355, Iracema-CE -
E-mail: iracema@tjce.jus.br

DEPENDE DE UMA MULTITUDE DE ELEMENTOS QUE O PRESENTE SERVIDOR NÃO POSSUI COMO ANALISAR, POR FALTA DE CONHECIMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERIGUAR A QUALIDADE DO SOLO, REAL CAPACIDADE PRODUTIVA DO IMÓVEL, EXISTÊNCIA OU NÃO DE AQUÍFEROS SUBTERRÂNEOS, POTENCIAL DE CAPTAÇÃO HÍDRICA, DENTRE OUTROS QUE DESCONHEÇO, E O VALOR CALCULADO **ESTÁ DENTRO DOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE PARA UM IMÓVEL COM AS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS AUTOS.**

O referido é verdade. Dou fé.

Iracema (CE), 26 de junho de 2023.

BRUNO LOIOLA BARBOSA
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iracema

Vara Única da Comarca de Iracema

Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Jatobá - CEP 62980-000, Fone: (88) 3428-1355, Iracema-CE -
E-mail: iracema@tjce.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iracema

Vara Única da Comarca de Iracema

Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Jatobá - CEP 62980-000, Fone: (88) 3428-1355, Iracema-CE -
E-mail: iracema@tjce.jus.br

